PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para urgência, emergência e internação para o Hospital Santa Rosa de Lima de Trindade do Sul/RS, no âmbito do Programa Avançar na Saúde, conforme Portaria SES nº 671/2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I. Que a equipe de coordenação do Hospital Santa Rosa de Lima constatou que cometeu equívocos quando da elaboração da Demanda dos equipamentos para urgência, emergência e internação enviada ao Setor de Licitações;

II. Que será necessário ser revista a descrição de alguns itens, e consequentemente, ser feita nova pesquisa de preços;

III. Que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram embasados na Demanda elaborada de forma errônea;

IV. Que em virtude do disposto acima, não há como prosseguir com o certame, devendo ser revista a Demanda, e após ser elaborado novo ETP, TR e edital;

V. Que o Setor de Licitações ao ser comunicado, entendeu ser necessário realizar novo certame, oportunizando a participação de todos e a aquisição adequada dos itens;

VI. Que em sede de licitação, a Administração tem o poder de autotutela, podendo anular ou revogar seus atos;

VII. Que a autoridade superior conforme disposto no art. 71, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, conforme abaixo disposto:

> *Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
> ...
> *II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
> *III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
> ...
> *§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

VIII. Considerando a Súmula STF nº 473 que indica que a Administração Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

IX. Considerando a necessidade de resguardar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e isonomia, bem como de evitar possíveis prejuízos ao interesse público decorrentes da continuidade ou finalização deste certame.

RESOLVE,

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026, em razão do interesse público.

Trindade do Sul/RS, 19 de novembro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal